



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - IFESP**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA**

EDITAL Nº 04/2025

A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), no uso de suas atribuições, faz saber que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cursos de licenciatura que terão início no primeiro semestre de 2026, com vagas destinadas aos profissionais vinculados à Secretaria de Estado da Educação e demais integrantes do público-alvo definido neste edital.

1. DOS CURSOS, VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Curso de Pedagogia - Licenciatura. Reconhecimento: Decreto nº 30.202/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.330 horas. Duração: 8 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, respectivamente das 07h30 às 11h30, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h, no IFESP.
- 1.2. Curso Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa. Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.200 horas. Duração de 08 semestres letivos. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h no IFESP.
- 1.3. Curso de Licenciatura em Matemática. Reconhecimento: Decreto Nº 29.765/2020. Regime didático: regular (presencial). Carga horária: 3.270 horas. Duração: 8 semestres letivos. Funcionamento: respectivamente das 07h30 às 11h30 e das 18h30 às 22h, no IFESP.
- 1.4. Número de vagas oferecidas por curso, turno e turmas: I) Curso de Pedagogia: 35 vagas em uma turma no turno matutino, 35 vagas em uma turma no turno vespertino e 35 vagas em uma turma no turno noturno; II) Curso de Licenciatura em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa: 35 vagas em uma turma no turno vespertino e 35 vagas em uma turma no turno noturno; III) Curso de Licenciatura em Matemática: 35 vagas em uma turma no turno matutino e 35 vagas em uma turma no turno noturno.
- 1.5. **Público alvo:** constituem o público-alvo do processo seletivo regido por este Edital e neste só poderão se inscrever: I) os profissionais (docentes e técnicos) vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte (SEEC); II) os egressos do curso Normal Médio (Magistério) da rede pública de ensino; III) os egressos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede pública estadual de ensino; IV) os servidores públicos ou egressos do nível médio que atuam como educadores sociais em projetos/programas educativos de iniciativa ou com chancela do poder público; V) excepcionalmente, em caráter experimental, os egressos da Escola Estadual Edgar Barbosa (Complexo Kennedy), que concluíram o Ensino Médio nos anos de 2023, 2024 e 2025; VI) excepcionalmente, em caráter experimental, os egressos de cursos de Educação Profissional e Tecnológica que concluíram o Ensino Médio Integrado na rede estadual de educação do Rio Grande do Norte nos anos de 2023, 2024 e 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital; observar os procedimentos, prazos e horários estabelecidos e acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, através de Editais Complementares e Avisos Oficiais divulgados pelo IFESP no sítio eletrônico oficial desta instituição (<https://ifesp.edu.br/pk/>).
- 2.2. Antes de realizar a inscrição via internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 em favor do Instituto de Educação Superior Presidente

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

Kennedy – IFESP, CNPJ nº 00 737 302/0001-47, por meio de depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil: Agência 3795-8 – Conta corrente nº 5.033-4.

- 2.2.1. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.
- 2.3. Ao cumprir o ato de preenchimento e envio do formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo o candidato assume que: I) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; II) autoriza a utilização e a divulgação das notas obtidas e informadas ao IFESP, para fins de estabelecimento da pontuação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo.
- 2.4. As inscrições poderão ser realizadas via internet por meio do link (<https://forms.gle/Jr66ah1QPQbKUz1e6>) ou por meio da página do IFESP (<https://ifesp.edu.br/pk/>) a partir do dia 31 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025.
- 2.5. O comprovante do envio da inscrição será gerado e deverá ser salvo pelo candidato.
- 2.6. Para o preenchimento do formulário de inscrição *online* o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
 - I) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - II) Documentos de Identificação – serão considerados documentos de identificação, Carteira de Identidade expedida por Instituto de Identificação, Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bombeiros e Conselhos Profissionais;
 - III) Cadastros de Pessoa Física – CPF.
- 2.6.1. No caso de candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova, este deverá dispor de laudo médico com a descrição de sua necessidade e indicação do tratamento diferenciado adequado para a realização da prova.
- 2.7. O IFESP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última inscrição.
- 2.9. Caso necessite, o candidato poderá comparecer ao Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - Centro de Formação de Profissionais de Educação - IFESP, localizado à Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Cep 59.062-500 - Natal-RN, munido da documentação exigida no presente edital, no período de 24 à 28 de novembro de 2025, para realizar sua inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 3.1. Para que seja feita a homologação (validação) da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário online, cujo link estará disponível na página do IFESP (<https://ifesp.edu.br/pk/>), os documentos obrigatórios listados a seguir, conforme o caso, no formato adequado (PDF) e com plena legibilidade:
 - I) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
 - II) Documento oficial de identificação com foto utilizado para o preenchimento do formulário de inscrição (frente e verso). O documento deve estar legível e dentro da validade;
 - III) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Médio Técnico ou Certidão de conclusão do Ensino Médio. Para candidatos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio em 2025, será aceita, provisoriamente, Declaração de Concluinte emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável. A declaração deve atestar que o candidato está regularmente matriculado no último ano do Ensino Médio e conter a data prevista para a conclusão do curso.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

- IV) No caso dos profissionais vinculados à SEEC e demais servidores públicos, declaração constando o vínculo com o serviço público, contendo local de trabalho, função exercida, e tempo de atuação, emitida pelo chefe imediato, com data recente (não superior a sessenta dias);
 - V) No caso dos egressos do Normal Médio (Magistério) na rede pública de ensino, o diploma original;
 - VI) No caso do egresso da Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública de ensino, o Certificado de Conclusão original;
 - VII) No caso dos egressos da Escola Estadual Edgar Barbosa (Complexo Kennedy): o Certificado de Conclusão ou Histórico de Ensino Médio concluído nos anos de 2023, 2024 ou 2025.
 - VIII) No caso dos egressos do Ensino Médio que atuam como educadores sociais, será considerada a atuação circunscrita a projetos/programas educativos sem fins lucrativos voltados para a inclusão, promoção social e cidadania, de iniciativa ou com chancela do poder público, vinculados às áreas da educação, da cultura, saúde, segurança e assistência social, sendo necessária a apresentação de documento comprobatório dessa atuação (declaração) emitido pela autoridade competente (gestor público) da área à qual o projeto/programa está vinculado.
 - IX) No caso dos egressos de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na rede estadual: o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio Integrado, que comprovem a conclusão nos anos de 2023, 2024 ou 2025.
- 3.1.1. Na declaração que deverá ser apresentada pelos candidatos que atuam como educadores sociais (referida no item 3.1, inciso VIII), será considerado válido para efeitos comprobatórios o registro de atuação ocorrida com anterioridade máxima de 360 dias à data de publicação do presente edital, considerando-se, inclusive, atuação nos projetos/programas com atividades intermitentes.
- 3.1.2. Na declaração que deverá ser apresentada pelos candidatos que atuam como educadores sociais (referida no item 3.1, inciso VIII) deverá constar de forma inequívoca: **I)** o nome, endereço e CNPJ da instituição, órgão ou setor do serviço público emitente da declaração e responsável pela autorização ou acompanhamento/supervisão das ações do projeto/programa no qual o candidato atua; **II)** o nome do candidato e os dados de sua atuação: nome e tipo do projeto/programa de ação, tipo de atuação ou função e período de atuação do candidato; **III)** os dados de identificação do gestor ou agente público emitente (nome, cargo, número de matrícula, RG ou portaria de designação) e assinatura.
- 3.2. No caso de candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova, este deverá enviar o Laudo Médico com a descrição de sua necessidade e indicação do tratamento diferenciado adequado para a realização da prova.
- 3.3. Não serão aceitos documentos que sejam enviados fora do prazo ou enviados para outro local diferente do que está estabelecido neste edital.
- 3.4. Não será válida a inscrição do candidato que não cumprir integralmente as exigências estabelecidas nos itens 3.1 a 3.3.
- 3.5. Cumprida a etapa da homologação, em data de 5 de dezembro de 2025 será publicada no endereço eletrônico <https://ifesp.edu.br/pk/> a relação dos candidatos considerados aptos a participarem do processo seletivo.
- 4. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA**
- 4.1. O processo seletivo simplificado será concentrado na área de conhecimento de Língua Portuguesa e constará de uma Prova de Redação. O objetivo é produzir um texto coerente e coeso, o que significa organizar sequencialmente as ideias, fazer uso apropriado de elos coesivos e adequar a produção textual à questão proposta e à modalidade escrita da língua culta.
- 4.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
- 4.3. A prova será realizada no IFESP, no dia 14 de dezembro de 2025, das 8h30min às 11 horas.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

- 4.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h30min às 8h30min (horário oficial local).
- 4.5. O candidato que chegar após as 8h30min, não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.
- 4.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de Inscrição e o mesmo documento original de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS.
- 4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 4.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 4.9. O candidato deverá levar ao local da prova caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação.
- 4.10. O IFESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 4.11. O candidato receberá um Caderno da Prova de Redação, contendo instruções que deverão ser seguidas rigorosamente.
- 4.12. O candidato disporá de, no máximo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para redigir, em caráter definitivo, a Redação, exceção ao candidato com necessidades educacionais especiais que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora.
- 4.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
- 4.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 4.15. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação e a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.
- 4.16. Excluídas as situações excepcionais, reconhecidas como de absoluta força maior e expressamente autorizadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS, o candidato somente poderá entregar a prova decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 4.17. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova com a Folha de Resposta anexada.
- 4.18. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamentos similares, ligados ou não; dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, corretivo líquido; boné, óculos escuros e outros.
- 4.19. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- I) for surpreendido portando os objetos referidos no item 4.18;
 - II) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - III) atentar contra à disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - IV) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - V) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - VI) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
 - VII) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
 - VIII) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - IX) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 4.20. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.
- 4.21. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

- 4.22. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 4.23. As notas da Prova de Redação referidas no item 4.21 serão lançadas em Folhas de Avaliação para processamento, e se divergirem em mais de 20 (vinte) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 4.24. A nota da Prova de Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 4.25. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- I) obter nota inferior a 30 pontos na Prova de Redação;
 - II) identificar-se na Prova de Redação, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova;
 - III) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
 - IV) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
- 4.26. Os critérios de correção da Prova de Redação serão publicados nos quadros de aviso das dependências internas do IFESP até 2 (duas) horas após o encerramento da aplicação da Prova.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante o processo classificatório no qual serão respeitados exclusivamente os seguintes critérios e procedimentos:
- 5.2. Os profissionais de educação vinculados à SEEC terão prioridade na obtenção das vagas oferecidas, o que é assegurada pelo fator de diferenciação (com majoração proporcional na razão de um ponto e meio para um) a ser aplicado às notas desse grupo de candidatos;
- 5.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente da pontuação dos candidatos obtida pela padronização das notas da Prova de Redação já incluído o resultado da aplicação do fator de diferenciação e majoração referido, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{np \times (f)}{MN \times 0,01}$$

Na qual: **PC** = pontuação classificatória; **np** = nota da prova do candidato; **f** = 1,5 é o fator de diferenciação aplicado às notas dos profissionais de educação da SEEC e **f** = 1 é o fator de diferenciação aplicado às notas dos demais candidatos, sendo **MN** a maior nota da prova de redação obtida, levando-se em consideração o curso pleiteado.

- 5.4. Com a padronização resultante da aplicação da fórmula disposta no item 5.3, a maior nota da prova de redação será equivalente a 100 (cem) pontos, sendo calculada proporcionalmente à pontuação dos demais candidatos.
- 5.5. Para efeito de apresentação dos resultados da pontuação dos candidatos levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais
- 5.6. Em caso de empate na última vaga, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: I) Maior idade (ano, mês e dia); II) Maior tempo comprovado de trabalho educativo vinculado ao serviço público.
- 5.7. Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios do item 5.6, o preenchimento da vaga será feito por Sorteio Público, a ser realizado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) em data e hora a serem divulgadas.
- 5.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025, no IFESP e no endereço eletrônico <https://ifesp.edu.br/pk/>.
- 5.9. O resultado definitivo do processo seletivo (após o julgamento de eventuais recursos) será divulgado no dia 26 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico <https://ifesp.edu.br/pk/>.
- 5.10. Não será informado o resultado por telefone.
- 5.11. No caso de não serem classificados candidatos em número igual ou superior a 50% do total das vagas oferecidas, em qualquer uma das turmas a serem constituídas, fica facultado ao IFESP a dissolução da referida turma e o remanejamento das respectivas vagas para outras turmas iniciais de quaisquer um dos cursos oferecidos por esta instituição, sendo facultado ao candidato classificado à matrícula conforme as vagas remanejadas.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

- 5.12. Ocorrendo o previsto no item 5.11 e não havendo escolha do candidato quanto a nova vaga que lhe foi ofertada, a sua classificação no presente processo seletivo será considerada nula e sem nenhum efeito.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso a respeito do resultado da homologação das inscrições ou referente à correção de sua Prova de Redação ou a pontuação classificatória.
- 6.1.1. Para a interposição do recurso, o candidato deverá preencher o formulário específico que será disponibilizado no site: <https://ifesp.edu.br/pk/> e enviar para o e-mail: processoseletivo@ifesp.edu.br.
- 6.1.2. O recurso a respeito do resultado da homologação das inscrições deverá ser enviado até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2025.
- 6.1.3. O recurso referente à correção da Prova de Redação ou a pontuação classificatória deverá ser enviado até às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2025.
- 6.2. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 6.3. O resultado do recurso será divulgado nos quadros de aviso do IFESP e no site <https://ifesp.edu.br/pk/> em 26 de dezembro de 2025.
- 6.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou recurso do recurso.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os candidatos classificados deverão comparecer ao IFESP para a realização da matrícula, nos dias 05, 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026, no horário das 08 às 20 horas.
- 7.2. No ato da matrícula, o candidato classificado se obriga a apresentar, juntamente com o requerimento próprio, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso, a seguinte documentação:
- I) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);
 - II) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente), declarado por órgão competente (original e duas cópias legíveis);
 - III) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e duas cópias legíveis);
 - IV) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (original e duas cópias legíveis) - Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
 - V) Carteira de Identidade – RG (original e duas cópias legíveis);
 - VI) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e duas cópias legíveis);
 - VII) Uma fotografia 3 x 4 atualizada;
 - VIII) Certidão de nascimento ou casamento (original e duas cópias legíveis);
- 7.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados conforme item 7.2.
- 7.4. Não haverá matrícula condicional.
- 7.5. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso, terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas na Lei.
- 7.6. O não comparecimento do candidato classificado para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará na convocação de outro candidato por ordem de classificação, conforme lista afixada nas instalações internas do IFESP, no segundo dia útil subsequente à data de encerramento da matrícula.
- 7.7. O candidato imediatamente classificado, quando convocado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da convocação, para realizar a sua matrícula;
- 7.8. A convocação para preenchimento da vaga subsistente não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o término do prazo estabelecido para a 1ª matrícula.
- 7.9. Não haverá convocação individual (por telefone, e-mail, carta ou telegrama) para a matrícula.

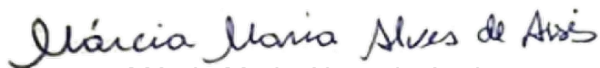
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS, MATEMÁTICA E
PEDAGOGIA
EDITAL Nº 03/2024

- 7.10. Os candidatos deverão obter as informações em lista afixada nas instalações internas do IFESP ou no site <https://ifesp.edu.br/pk/>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo estabelecido neste Edital é válido exclusivamente para a matrícula inicial no primeiro semestre letivo de 2026 e fica anulado qualquer resultado obtido se o candidato não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido.
- 8.2. Será considerado resultado nulo no processo seletivo o não comparecimento do candidato ou sua eliminação deste processo pelo descumprimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.3. As atividades iniciais dos cursos ocorrerão a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.
- 8.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os Editais Complementares ou Avisos Oficiais que vierem a ser publicados pela Instituição.
- 8.5. A inscrição do candidato no processo seletivo regido pelo presente Edital implica na aceitação total e incondicional das normas e condições estabelecidas neste mesmo Edital.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS).
- 8.7. Para conhecimento dos interessados, este Edital será afixado nos quadros de aviso do IFESP e será divulgado na internet no endereço: <https://ifesp.edu.br/pk/>.

Natal, 28 de outubro de 2025.


Márcia Maria Alves de Assis
DIRETORA GERAL